



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 018/96

Dispõe sobre alteração da Alíquota do Art. 200 da Lei Nº 44/92, de 08/12/96.

GILBERT FERREIRA CAIRES,
Prefeito municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º .- A Alíquota prevista da alínea "b" inciso II do artigo 200 da Lei nº 44/92, de 08/12/92, (Código Tributário Municipal) , fica reduzido para 2% (dois por cento) nas transações imobiliárias deste município.

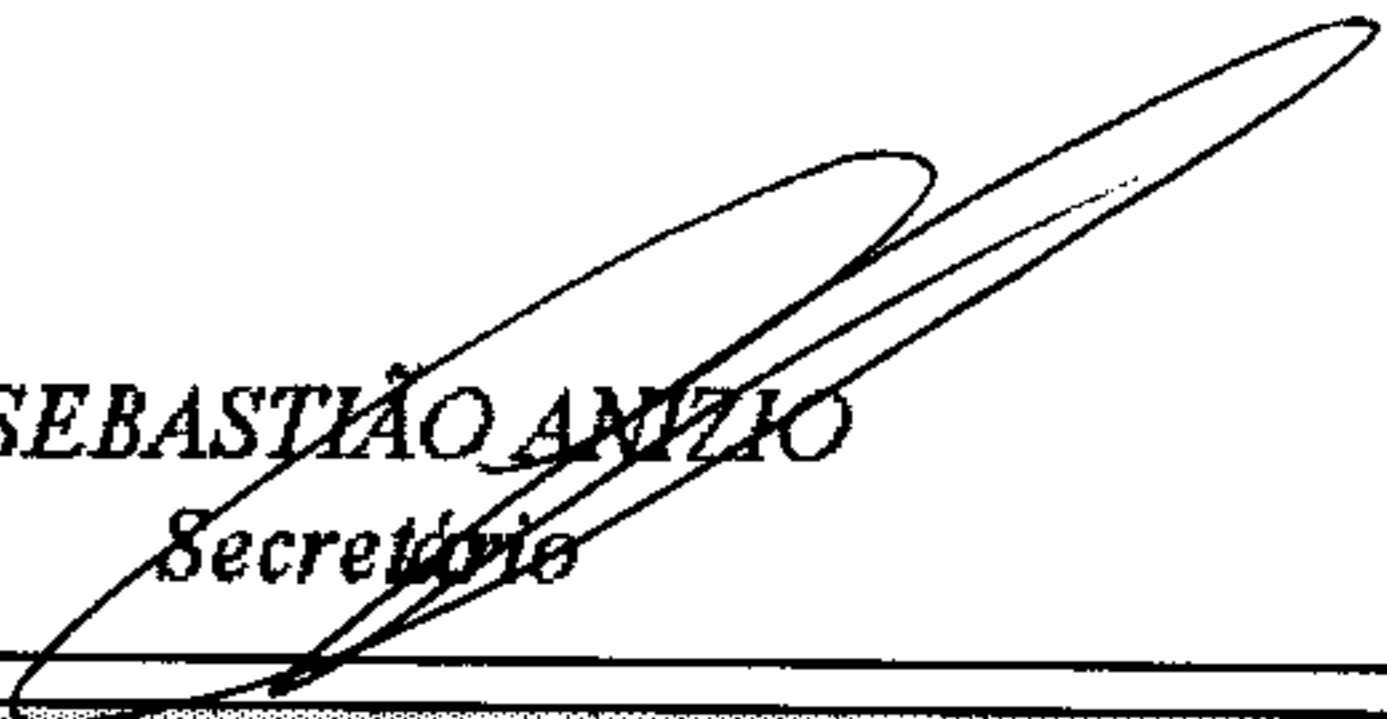
Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de agosto de 1996.


GILBERT FERREIRA CAIRES

Prefeito municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO

Secretário